



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000036 / 2026 - 04/08/2026

Local/Setor: 00000249 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **aquisição de uniformes, camisetas, mochilas, bolsas e demais itens correlatos**, destinados aos Agentes de Combate às Endemias - ACE, Agentes Comunitários de Saúde - ACS e demais servidores envolvidos nas ações de Vigilância em Saúde e na Campanha de Vacinação Antirrábica de cães e gatos, visando à identificação dos profissionais, padronização das equipes, melhores condições de trabalho e adequada execução das atividades externas da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. A contratação compreenderá o fornecimento dos materiais conforme especificações, quantidades, tamanhos, cores, modelos, estampas, personalizações e demais características estabelecidas neste Termo de Referência e nos respectivos anexos.

1.3. Os itens serão adjudicados **por item**, permitindo-se a participação de fornecedores em um ou mais itens, desde que atendidas integralmente as especificações estabelecidas.

1.4. Os modelos, artes, logomarcas, layouts e demais elementos de personalização eventualmente anexados ao processo integrarão este Termo de Referência para todos os fins.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação será regida pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente pelos arts. 5º, 18, 23, 40, 62 a 70, 72, 75, inciso II, 89 e seguintes, 92, 95, 117, 140 e demais disposições aplicáveis.

2.2. Considerando a natureza do objeto e o valor estimado da contratação, poderá ser realizada **contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que o valor da contratação permaneça dentro do limite legal vigente e sejam atendidos os requisitos estabelecidos no art. 72 da referida Lei.

2.3. Para o exercício de 2026, o limite atualizado previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

2.4. A contratação deverá observar, ainda, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, economicidade, competitividade, proporcionalidade, razoabilidade e demais princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Deverá ser observado o somatório das despesas realizadas e pretendidas pela Administração com objetos de mesma natureza no exercício financeiro, de modo a evitar o fracionamento indevido da despesa.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição é necessária para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente dos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate às Endemias e equipes envolvidas nas ações de Vigilância em Saúde e Campanha de Vacinação Antirrábica.

3.2. Os profissionais desenvolvem atividades externas e contínuas, realizando visitas domiciliares, inspeções em imóveis, ações educativas, levantamentos epidemiológicos, acompanhamento de famílias,



TERMO DE REFERÊNCIA

orientações à população, monitoramento de fatores de risco, controle de endemias e demais atividades inerentes às suas atribuições.

3.3. A utilização de uniformes e camisetas padronizadas proporciona adequada identificação dos profissionais perante a população, facilita o reconhecimento das equipes, contribui para a segurança dos servidores e munícipes e fortalece a identidade institucional da Secretaria Municipal de Saúde.

3.4. As camisetas de manga longa confeccionadas em tecido com proteção UVA e UVB destinam-se aos profissionais que permanecem expostos à radiação solar durante períodos prolongados em atividades de campo, proporcionando melhores condições de conforto e proteção.

3.5. As mochilas e bolsas são necessárias para o transporte organizado e adequado de formulários, fichas, materiais educativos, equipamentos, dispositivos eletrônicos, materiais de apoio às visitas domiciliares e demais instrumentos utilizados nas ações externas.

3.6. As camisetas destinadas à divulgação de campanhas contribuem para a identificação das equipes, divulgação das ações de saúde e aproximação com a população.

3.7. Na Campanha de Vacinação Antirrábica, a padronização visual das equipes contribui para a organização dos trabalhos, identificação dos profissionais e divulgação da campanha junto à população.

3.8. A contratação contribuirá para a continuidade, eficiência e adequada execução das ações de promoção, prevenção e vigilância em saúde desenvolvidas pelo Município.

4. DA DESCRIÇÃO DOS BENS, DOS QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE VALOR

4.1. Os materiais deverão ser fornecidos conforme as especificações e quantitativos abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Camisa gola tipo polo P, com 03 botões, malha poliviscose, cor caqui, bolso no lado esquerdo contendo emblema do Município, conforme modelo anexo.	UN D.	08	R \$ 65,00	R \$ 520,00
02	Camisa gola tipo polo M, com 03 botões, malha poliviscose, cor caqui, bolso no lado esquerdo contendo emblema do Município, conforme modelo anexo.	UN D.	18	R \$ 65,00	R \$ 1.170,00
03	Camisa gola tipo polo G, com 03 botões, malha poliviscose, cor caqui, bolso no lado esquerdo contendo emblema do Município, conforme modelo anexo.	UN D.	22	R \$ 65,00	R \$ 1.430,00
04	Camisa gola tipo polo GG, com 03 botões, malha poliviscose, cor caqui, bolso no lado esquerdo contendo emblema do Município, conforme modelo anexo.	UN D.	28	R \$ 68,00	R \$ 1.904,00
05	Camisa manga longa, gola tipo careca, P, em poliamida com proteção UVA e UVB, cor caqui, com emblema do Município estampado em cores no lado esquerdo, conforme modelo anexo.	UN D.	08	R \$ 90,00	R \$ 720,00



ESTADO DO Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

06	Camisa manga longa, gola tipo careca, M, em poliamida com proteção UVA e UVB, cor caqui, com emblema do Município estampado em cores no lado esquerdo, conforme modelo anexo.	UN D.	18	R \$ 90,00	R \$ 1.620,00
07	Camisa manga longa, gola tipo careca, G, em poliamida com proteção UVA e UVB, cor caqui, com emblema do Município estampado em cores no lado esquerdo, conforme modelo anexo.	UN D.	22	R \$ 90,00	R \$ 1.980,00
08	Camisa manga longa, gola tipo careca, GG, em poliamida com proteção UVA e UVB, cor caqui, com emblema do Município estampado em cores no lado esquerdo, conforme modelo anexo.	UN D.	28	R \$ 90,00	R \$ 2.520,00
09	Calça jeans tradicional, tamanho 38, jeans azul de 11 a 13 oz, 100% algodão, cós normal, 6 passadores, 2 bolsos frontais embutidos, 2 traseiros, zíper reforçado de 18 cm e botão metálico.	UN D.	04	R \$ 69,90	R \$ 279,60
10	Calça jeans tradicional, tamanho 40, com as mesmas características do item anterior.	UN D.	08	R \$ 69,90	R \$ 559,20
11	Calça jeans tradicional, tamanho 42, com as mesmas características do item anterior.	UN D.	24	R \$ 69,90	R \$ 1.677,60
12	Calça jeans tradicional, tamanho 44, com as mesmas características do item anterior.	UN D.	16	R \$ 69,90	R \$ 1.118,40
13	Calça jeans tradicional, tamanho 46, com as mesmas características do item anterior.	UN D.	20	R \$ 69,90	R \$ 1.398,00
14	Calça jeans tradicional, tamanho 48, com as mesmas características do item anterior.	UN D.	02	R \$ 69,90	R \$ 139,80
15	Camiseta para divulgação manga curta P, malha PP, 67% poliéster e 33% viscose, cor branca, bainha de 2 cm e sublimação policromática frente e costas, conforme arte anexa.	UN D.	15	R \$ 45,00	R \$ 675,00
16	Camiseta para divulgação manga curta M, com as mesmas características do item 15.	UN D.	20	R \$ 45,00	R \$ 900,00
17	Camiseta para divulgação manga curta G, com as mesmas características do item 15.	UN D.	20	R \$ 45,00	R \$ 900,00
18	Camiseta para divulgação manga curta GG, com as mesmas características do item 15.	UN D.	07	R \$ 45,00	R \$ 315,00
19	Camiseta para divulgação manga curta EG, com as mesmas características do item 15.	UN D.	03	R \$ 47,00	R \$ 141,00
20	Meia social masculina fina, 100% algodão, cor preta, tamanho único.	PAR	68	R \$ 15,00	R \$ 1.020,00



ESTADO DO Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

21	Mochila de nylon/poliamida, impermeável, compartimentos internos, zíperes, modelo unissex, alças acolchoadas, cor preta, dimensões mínimas de 49 x 36 x 20 cm, com identificação externa "AGENTE DE SAÚDE" e "PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES", conforme modelo anexo.	UN D.	51	R \$ 74,80	R \$ 3.814,80
22	Bolsa em lona de algodão impermeabilizada fio 10, cor cáqui/mostarda, padrão FUNASA/FNS, 2 divisões internas e 1 bolso externo, sem lapela, alça regulável em nylon de 50 mm com ombreira em lona, dimensões de 37 x 31 x 20 cm, conforme modelo anexo.	UN D.	70	R \$ 81,50	R \$ 5.705,00
23	Camiseta manga longa, gola tipo careca, M, em poliamida com proteção UVA e UVB, cor amarela, com emblema do Município estampado em cores, conforme modelo anexo.	UN D.	34	R \$ 90,00	R \$ 3.060,00
24	Camiseta manga longa, gola tipo careca, G, em poliamida com proteção UVA e UVB, cor amarela, com emblema do Município estampado em cores, conforme modelo anexo.	UN D.	44	R \$ 90,00	R \$ 3.960,00
25	Camiseta manga longa, gola tipo careca, GG, em poliamida com proteção UVA e UVB, cor amarela, com emblema do Município estampado em cores, conforme modelo anexo.	UN D.	16	R \$ 90,00	R \$ 1.440,00
26	Camiseta manga curta M, tecido 100% algodão, cor branca, com inscrição "AGENTE DE SAÚDE" e "PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU - ES", conforme modelo anexo.	UN D.	51	R \$ 49,00	R \$ 2.499,00
27	Camiseta manga curta G, tecido 100% algodão, cor branca, com inscrição "AGENTE DE SAÚDE" e "PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU - ES", conforme modelo anexo.	UN D.	66	R \$ 49,00	R \$ 3.234,00
28	Camiseta manga curta GG, tecido 100% algodão, cor branca, com inscrição "AGENTE DE SAÚDE" e "PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU - ES", conforme modelo anexo.	UN D.	27	R \$ 49,00	R \$ 1.323,00
29	Camiseta manga curta XGG, tecido 100% algodão, cor branca, com inscrição "AGENTE DE SAÚDE" e "PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU - ES", conforme modelo anexo.	UN D.	06	R \$ 49,00	R \$ 294,00



TERMO DE REFERÊNCIA

30	Camiseta manga curta E G, tecido 100% algodão, cor branca, com inscrição "AGENTE DE SAÚDE" e "PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU - ES", conforme modelo anexo.	UN D.	03	R \$ 49,00	R \$ 147,00
31	Camiseta manga longa, gola tipo careca, XGG, em poliamida com proteção UVA e UVB, cor amarela, com emblema do Município estampado em cores, conforme modelo anexo.	UN D.	04	R \$ 90,00	R \$ 360,00
32	Camiseta manga longa, gola tipo careca, E G, em poliamida com proteção UVA e UVB, cor amarela, com emblema do Município estampado em cores, conforme modelo anexo.	UN D.	02	R \$ 90,00	R \$ 180,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 47.004,40 (quarenta e sete mil, quatro reais e quarenta centavos).

4.2. As especificações completas constantes das propostas deverão corresponder integralmente às características descritas neste Termo de Referência.

4.3. As dimensões indicadas são mínimas quando expressamente assim estabelecidas, não sendo admitidos produtos com dimensões inferiores às exigidas.

4.4. Os produtos deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso e sem qualquer defeito.

4.5. A relação dos servidores consta no anexo I.

4.6- Os modelos dos uniformes, camisetas, mochilas, bolsas e demais itens correlatos estão no anexo II.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização, avarias, defeitos ou quaisquer características que comprometam sua utilização.

5.2. Os materiais deverão atender integralmente às especificações deste Termo de Referência e aos modelos, artes e layouts anexos.

5.3. As peças de vestuário deverão apresentar acabamento adequado, costuras firmes, uniformidade de fabricação e estampas ou personalizações legíveis e compatíveis com os modelos aprovados.

5.4. As peças especificadas com proteção UVA e UVB deverão possuir característica compatível com a proteção indicada, podendo a Administração solicitar ficha técnica, catálogo, declaração do fabricante, laudo ou outro documento tecnicamente idôneo que comprove a característica exigida, quando necessário.

5.5. A exigência de documentação comprobatória prevista no item anterior deverá observar os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade.

5.6. A Contratada será responsável por todos os custos de transporte, embalagem, carga, descarga, seguros e demais despesas necessárias ao fornecimento.

5.7. Não será admitida a entrega de produtos em desacordo com as especificações, tamanhos, cores, modelos, personalizações ou quantidades contratadas.

5.8. Os produtos personalizados deverão seguir fielmente os modelos e artes disponibilizados pela Administração.



TERMO DE REFERÊNCIA

6. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 6.1. A seleção do fornecedor observará o critério de **menor preço por item**, desde que atendidas integralmente as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.2. A Administração poderá realizar contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais.
- 6.3. A contratação direta será precedida de pesquisa de preços e justificativa do preço, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.4. Quando adotado procedimento eletrônico de dispensa, serão observadas as regras estabelecidas na regulamentação federal e municipal aplicável.
- 6.5. A Administração deverá verificar o somatório das despesas realizadas e pretendidas com objetos de mesma natureza no exercício financeiro, evitando o fracionamento indevido da despesa.
- 6.6. A adjudicação por item busca ampliar a competitividade, permitindo a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos do objeto.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 47.004,40 (quarenta e sete mil, quatro reais e quarenta centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração, observados os arts. 23 e 72 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. A estimativa foi elaborada mediante pesquisa de mercado utilizando fontes compatíveis com a natureza dos objetos, incluindo, conforme disponibilidade e pertinência:
- I - Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
 - II - pesquisa direta com fornecedores do ramo pertinente;
 - III - sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.
- 7.3. Para composição do preço estimado, foi adotada a **mediana dos preços válidos coletados para cada item**, considerando as características, especificações, unidade de fornecimento e condições do objeto.
- 7.4. A memória dos cálculos, fontes consultadas, preços coletados, metodologia utilizada e manifestação técnica quanto à adequação dos valores constarão da **Estimativa Preliminar de Preços**, documento integrante dos autos.
- 7.5. Para cada item será considerada a seguinte fórmula:
- Valor estimado do item = quantidade × preço unitário de referência.**
- 7.6. A soma dos valores estimados dos 32 itens resulta no valor global de **R\$ 47.004,40**.

8. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 8.1. Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, situado na Rua Francisco Ferreira, nº 97, Centro, Baixo Guandu/ES, CEP 29.730-000.
- 8.2. O recebimento ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 07h às 15h, salvo orientação administrativa



TERMO DE REFERÊNCIA

diversa.

8.3. O prazo máximo de entrega será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

8.4. O prazo poderá ser prorrogado somente nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa formal e aceitação da Administração.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento ocorrerá:

I - provisoriamente, no ato da entrega, para conferência quantitativa e verificação inicial;

II - definitivamente, após conferência da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas.

9.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **03 (três) dias úteis**, salvo necessidade de prazo maior devidamente justificada.

9.3. Produtos que apresentarem defeitos, divergências de tamanho, cor, modelo, personalização, acabamento ou qualquer outra desconformidade poderão ser recusados.

9.4. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem qualquer custo adicional.

9.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, durabilidade e adequação dos produtos.

10. DO MODELO DE EXECUÇÃO

10.1. A execução ocorrerá mediante fornecimento dos materiais conforme Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.2. A Contratada deverá observar rigorosamente os tamanhos, quantidades, cores, modelos, tecidos, estampas, personalizações e demais características estabelecidas.

10.3. A Contratada fornecerá amostra e prova de personalização antes da produção definitiva, especialmente para assegurar a compatibilidade das cores, logomarcas, estampas e demais elementos gráficos.

10.4. A aprovação de amostra não exime a Contratada da obrigação de fornecer todos os produtos de acordo com as especificações.

10.5. A Administração poderá rejeitar integral ou parcialmente produtos que não atendam às especificações.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

11.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Fica indicada, para fins de fiscalização, o servidor **ANCELMO MENEGUSSE**, sem prejuízo da formalização da respectiva designação pela autoridade competente.



TERMO DE REFERÊNCIA

11.3. A fiscalização verificará, entre outros aspectos:

- a) quantidade entregue;
- b) tamanhos;
- c) cores;
- d) modelos;
- e) tecidos;
- f) estampas e personalizações;
- g) acabamento;
- h) integridade dos produtos;
- i) cumprimento dos prazos;
- j) atendimento às demais condições estabelecidas.

11.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução do objeto.

11.5. O fiscal deverá registrar as ocorrências verificadas e determinar as providências necessárias à regularização das falhas.

11.6. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas à autoridade competente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações da Contratante:

- a) emitir a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- b) fornecer à Contratada as informações necessárias à execução do objeto;
- c) disponibilizar os modelos e artes necessários à personalização;
- d) acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
- e) conferir os materiais entregues;
- f) recusar produtos desconformes;
- g) solicitar substituição de produtos defeituosos ou em desacordo;
- h) efetuar o pagamento após o cumprimento das obrigações;
- i) comunicar formalmente as irregularidades constatadas;
- j) aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis quando houver descumprimento contratual;
- k) prestar as informações necessárias para a correta execução do objeto.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Constituem obrigações da Contratada:



TERMO DE REFERÊNCIA

- a) fornecer os produtos de acordo com todas as especificações;
- b) entregar os materiais no prazo estabelecido;
- c) responsabilizar-se pelos custos de transporte, carga, descarga, embalagem e demais despesas;
- d) substituir produtos recusados pela Administração;
- e) manter, durante a contratação, as condições de habilitação exigidas;
- f) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação;
- g) comunicar imediatamente qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento do fornecimento;
- h) cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos;
- j) fornecer documentação fiscal correspondente ao fornecimento;
- k) observar as condições de sustentabilidade e descarte adequado de embalagens;
- l) manter os padrões de qualidade e características aprovadas pela Administração;
- m) não alterar materiais, cores, modelos, personalizações ou especificações sem autorização da Administração;
- n) responsabilizar-se pela adequada embalagem e proteção dos produtos durante o transporte.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos materiais e apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 14.2. O pagamento será realizado conforme os itens efetivamente fornecidos e recebidos, observadas as condições do instrumento de contratação.
- 14.3. A Nota Fiscal deverá conter as informações necessárias à identificação da contratação, objeto, quantitativos, preços unitários e valor total.
- 14.4. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido pela Administração, após a liquidação da despesa e observância da ordem cronológica de pagamentos, quando aplicável.
- 14.5. Para fins de pagamento, serão verificadas as condições de regularidade fiscal, social e trabalhista exigíveis.
- 14.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou pendência documental, o pagamento ficará suspenso até a regularização.
- 14.7. Não será realizado pagamento antecipado.
- 14.8. Os preços serão fixos durante o período de fornecimento, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

15. DA HABILITAÇÃO

- 15.1. Para fins de contratação direta, o fornecedor deverá comprovar o atendimento dos requisitos de



TERMO DE REFERÊNCIA

habilitação necessários à execução do objeto, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, naquilo que for aplicável.

- a) comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) ato constitutivo, contrato social ou documento equivalente;
- c) regularidade perante a Fazenda Federal;
- d) regularidade perante a Fazenda Estadual, quando aplicável;
- e) regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) regularidade perante o FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- h) declaração relativa ao cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

15.3. A documentação exigida deverá ser compatível com o objeto, valor e complexidade da contratação, vedadas exigências excessivas ou restritivas à competitividade.

16. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

16.1. A Contratada deverá garantir a qualidade e adequação dos produtos fornecidos, observados os prazos e condições previstos na legislação aplicável.

16.2. Produtos que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades deverão ser substituídos sem ônus para a Administração.

16.3. A responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos não será afastada pelo recebimento definitivo.

16.4. A garantia contratual não prejudica os direitos assegurados pela legislação aplicável aos produtos adquiridos.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O fornecedor estará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. A aplicação de penalidades observará a legislação, a proporcionalidade, a gravidade da infração, os danos causados e as circunstâncias pertinentes.

17.4. A aplicação de sanções não afasta a responsabilidade da Contratada pela reparação dos danos eventualmente causados à Administração.



TERMO DE REFERÊNCIA

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta do orçamento municipal do exercício de 2026:

Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 2.116 - Manutenção e Reestruturação da Vigilância em Saúde

Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 160000000004 - Vigilância em Saúde - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal - Bloco de Manutenções das ações e Serviços Públicos de Saúde

- Ficha: 0000100.

Programa: 2.116 - Manutenção do Programa de Assistência Domiciliar Saúde da Família - PSF

Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 160000000001 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal

- Ficha: 0000149.

19. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

19.1. A contratação será formalizada mediante instrumento adequado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

19.2. Considerando tratar-se de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, a Administração poderá substituir o instrumento contratual por outro instrumento hábil, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

19.3. O instrumento utilizado deverá conter ou fazer referência às condições essenciais da contratação, incluindo objeto, quantitativos, preços, prazos, obrigações, condições de pagamento, responsabilidades e sanções aplicáveis.

20. DA SUSTENTABILIDADE

20.1. Sempre que técnica e economicamente possível, deverão ser adotadas práticas que reduzam impactos ambientais, tais como:

- a) redução de embalagens desnecessárias;
- b) utilização racional de materiais;
- c) destinação adequada de resíduos e embalagens;
- d) preferência por produtos duráveis e de qualidade;
- e) redução da necessidade de substituição prematura dos produtos;
- f) adoção de materiais e processos que reduzam, quando possível, impactos ambientais.



TERMO DE REFERÊNCIA

21. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1. As partes deverão observar a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, quando houver tratamento de dados pessoais decorrente da execução da contratação.

21.2. Eventuais dados pessoais disponibilizados pela Administração deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução da contratação.

21.3. A Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

22.2. Eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer quando compatível com a natureza do objeto e mediante autorização prévia da Administração, quando legalmente cabível.

22.3. A eventual autorização não afastará a responsabilidade integral da Contratada perante o Município.

23. DA VIGÊNCIA

23.1. A contratação terá vigência pelo período necessário ao cumprimento integral das obrigações assumidas, contado da formalização do instrumento contratual ou equivalente.

23.2. O prazo de entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

23.3. A vigência não afasta a responsabilidade da Contratada quanto às obrigações de garantia, qualidade e substituição de produtos que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades.

23.4. Eventual prorrogação ou alteração de prazo somente será admitida nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização pela Administração.

24. DO REAJUSTE

24.1. Considerando o prazo de execução e a natureza da aquisição, não haverá reajuste durante o período previsto para o fornecimento.

24.2. Ficam ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de revisão, repactuação, recomposição ou alteração do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis.

25. DA MATRIZ DE RISCOS

25.1. Considerando a natureza, o valor e a simplicidade do objeto, não será elaborada matriz formal de riscos contratual, sem prejuízo do gerenciamento dos riscos identificados durante a fase preparatória.

25.2. Entre os principais riscos identificados estão:

a) atraso na entrega;



TERMO DE REFERÊNCIA

- b) entrega de produtos em desconformidade;
- c) divergência de tamanhos;
- d) baixa qualidade ou defeitos;
- e) necessidade de substituição;
- f) preços estimados inadequadamente;
- g) insuficiência da pesquisa de mercado;
- h) erro nas especificações ou personalizações.

25.3. As medidas de tratamento incluem:

- a) especificações detalhadas;
- b) levantamento prévio das necessidades;
- c) pesquisa de preços;
- d) conferência das propostas;
- e) fiscalização da entrega;
- f) conferência quantitativa e qualitativa;
- g) possibilidade de rejeição;
- h) obrigação de substituição dos produtos desconformes.

26. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

26.1. A contratação pretende alcançar os seguintes resultados:

- a) identificação adequada dos profissionais;
- b) padronização visual das equipes;
- c) melhoria das condições para execução das atividades externas;
- d) maior segurança e confiança da população;
- e) proteção dos profissionais contra exposição solar prolongada;
- f) organização dos materiais utilizados nas visitas domiciliares;
- g) fortalecimento das campanhas de saúde;
- h) melhoria da eficiência das ações de Vigilância em Saúde;
- i) adequada identificação das equipes durante a Campanha de Vacinação Antirrábica;
- j) continuidade das ações de prevenção e promoção da saúde.

27. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

27.1. A contratação direta observará os princípios da publicidade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.



TERMO DE REFERÊNCIA

27.2. O ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

27.3. A contratação deverá ser divulgada no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, quando exigível, observados os prazos e condições estabelecidos na legislação.

27.4. Deverão ser preservadas informações protegidas por sigilo legal ou pela Lei nº 13.709/2018 - LGPD.

28. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

28.1. A razão da escolha do fornecedor será formalizada nos autos do processo de contratação direta, considerando a proposta mais vantajosa para a Administração e o atendimento integral às condições de habilitação e especificações do objeto.

28.2. A justificativa do preço será fundamentada na pesquisa de preços realizada e na compatibilidade do valor da proposta selecionada com os preços praticados no mercado.

28.3. A Administração deverá demonstrar nos autos a vantajosidade da contratação e a compatibilidade do preço contratado com o valor estimado.

29. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO

29.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base na necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, nos levantamentos realizados e nos documentos que integram a fase preparatória da contratação.

29.2. Os quantitativos foram definidos com base no levantamento das necessidades das equipes e atividades abrangidas pela contratação, devendo os documentos comprobatórios integrar o processo administrativo.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. A participação do fornecedor no procedimento implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

30.2. Os casos omissos serão solucionados de acordo com a Lei nº 14.133/2021, regulamentação aplicável e demais normas pertinentes.

30.3. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos e anexos que contenham modelos, artes, layouts, especificações complementares e demais elementos necessários à perfeita caracterização dos produtos.

30.4. A contratação deverá observar, em todas as suas fases, os princípios e regras estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

31. DA APROVAÇÃO

31.1. O presente Termo de Referência deverá ser submetido à apreciação e aprovação da autoridade competente, nos termos da legislação aplicável.



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

RELAÇÃO DOS SERVIDORES - ACS

Nome	Unidade
CLEIDIANE TAVARES VITORIO	SÃO JOSÉ
VERA LUCIA RAINHA	SÃO JOSÉ
ELCELI DA SILVA	SÃO JOSÉ
ANDREIA APARECIDA MEDEIROS	SÃO JOSÉ
BRUNA PAULA ROSA	SÃO VICENTE
LEIDIANA RODRIGUES FERREIRA	SÃO VICENTE
POLLYANA MARIA FIOROTTI STORCH	SÃO VICENTE
SIMONE MÁRCIA PEREIRA	ALTO MUTUM PRETO
MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO	ALTO MUTUM PRETO
LUCIA SCHEFFELBAIN GILHER	ROSARIO I
JOSELITA CORREIA	ROSARIO I
HELENA DOS SANTOS MENEZES	ROSARIO I
SELINA CANDIDO	ROSARIO I
ODAIR BUGER	OPERÁRIO
EUNICE RODRIGUES PINTO	OPERÁRIO
NILDECI OLIVEIRA AMORIM	OPERÁRIO
LUCINEIDE MAJONI	OPERÁRIO
LUCINELDA KROLHING	KM14
ROSANGELA APARECIDA BATISTA	MASCARENHAS
MARTA APARECIDA SANTOS	MASCARENHAS
BRUNA FERNANDA	MASCARENHAS
APARECIDA VIEIRA	ROSÁRIO 2
FERNANDA MARIA NOBRE	ROSÁRIO 2
HOSANA MARTA MATIAS	ROSÁRIO 2
ANA MARIANO CRUZ ALVES PEREIRA	NES F 1
EDILEIA EDILEIA PERONI	NES F 1
IZABEL CONDE SILVA	NES F 1
IVANIS FERREIRA MOREIRA	NES F 1
VERONI BERGER QUEMELLI	NES F 1
CARLA NOBERTO DA ROCHA	NES F 2
MARIA JOSÉ GONÇALVES ANDRADE	NES F 2
MARLENE BASILIO DE SOUZA	NES F 2
SARA SIMOURA MORAES BRUNO	NES F 2
ALCIONE FERREIRA	IBITUBA



TERMO DE REFERÊNCIA

SAULA PLANTIKOW	IBITUBA
CLAUDIANE DE SOUZA	IBITUBA
ANA LUCIA DAL COL DOS SANTOS	IBITUBA
SONIA QUIRINO DE BRITO	IBITUBA
GILSIMAR WOLFGRAMM	BANANAL
GERSON ALVES PEREIRA	BANANAL
NELY KUSTER	BANANAL
MARIA LUCIA LOSE	VALPARAÍSO
MARGARETH	VALPARAÍSO
MIRIANI COELHO	VALPARAÍSO
ROSEMERE APOLINARIO CARVALHO	VALPARAÍSO
ROMILDA AMANCIO DE ALMEIDA PISKE	VALPARAÍSO
GRAZIELA DE PAULA FERREIRA	VALPARAÍSO
VANILDA APARECIDA ALVES	SAPUCAIA
ROSEMERE PEREIRA PRUDENCIO	SAPUCAIA
VIVIANE QUEIROS LIMA SCHELMANN	SAPUCAIA
CELY KNAAK	SAPUCAIA

RELAÇÃO DOS SERVIDORES - ACE

Nome
ANILSON MARTELO
BRUNO MENEZES PINTO
FABIANO RAMOS COSTA JUNIOR
GUIDO A. SCHMIDT VIEIRA
JORGE LUÍS DE ARAÚJO
JOÃO BATISTA C. DA SILVA
KEILA GOMES DA SILVA LIMA
LEISSON LUÍS BERTI
LUIZ MANOEL LOPES
MARCELO LUÍS DOS PASSOS
MARIA DA PENHA SOUSA
PATRÍCIA OLIVEIRA FÉLIX
SEBASTIÃO FRANÇA DA SILVA
SIRLENE PATROCÍNIO D. DE ARAÚJO
WADSON BASÍLIO GOMES
VANESSA RAQUEL C. LOPES
WILLYANE DIAS BOTELHO
KAIO EMANUEL A. G. RIBEIRO
JOSÉ LUÍS CACHOEIRO
VANDERLEI VERVLOET



ESTADO DO Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DOS UNIFORMES, CAMISETAS, BOLSAS, MOCHILAS E DEMAIS ITENS



TERMO DE REFERÊNCIA

Asssinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____